



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

URÂNIA
ADM. 2021 - 2024

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 25 de janeiro de 2024.

Ofício nº 026/2024

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

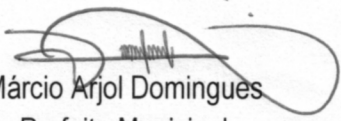
MENSAGEM/PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024.

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas básicas para os funcionários e servidores do Conselho Tutelar do Município de Urânia e dá outras providências.

Ao ensejo, considerando o período de recesso legislativo e as determinações previstas no artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicito a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para votação do presente projeto de lei, tendo em vista o interesse público envolvido.

Contando com a aprovação dos Ilustres Senhores Vereadores, manifestamos a nossa admiração e respeito a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores.

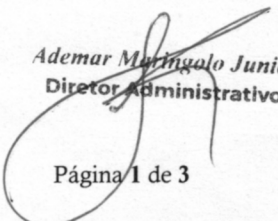
Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº.....006, 2024

DE, 29, 01, 2024

Horário: 11:27 hrs.


Ademair Maringolo Junior
Diretor Administrativo

Página 1 de 3



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a continuar com a concessão de cestas básicas aos membros do Conselho Tutelar do Município de Urânia.

Artigo 2º - Receberão o benefício de que trata esta Lei, somente servidores ativos do quadro de pessoal do Conselho Tutelar Municipal, cujos vencimentos não ultrapassarem o valor de R\$ 2.363,13 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos) no mês da concessão, computadas todas as vantagens do cargo e eventuais adicionais, excluídas as deduções previdenciárias, horas extras e 1/3 de férias.

Artigo 3º - O valor máximo da cesta básica, a ser fornecida mensalmente aos funcionários e servidores do Conselho Tutelar do Município de Urânia, passa a ser de R\$ R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 340,81 (trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Urânia, fica autorizada a fazer a correção anual conforme índice inflacionário medido no período pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tanto no valor do benefício quanto na base dos vencimentos previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se outro percentual for convencionado com a categoria.

Artigo 5º - Não terão direito ao recebimento do benefício os servidores que estiverem em gozo das licenças previstas no artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 001/1992, salvo a licença prêmio.

Artigo 6º - O valor do benefício previsto nesta Lei Municipal permanecerá sendo concedido mediante crédito em folha de pagamento mensal, não integrando os salários, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e também não será computado para cálculo de benefícios sejam trabalhistas, previdenciários ou fiscais, para qualquer efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

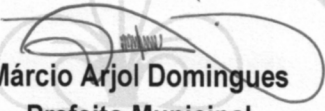
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - A concessão dos benefícios desta Lei cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor do quadro de pessoal ativo do Conselho Tutelar Municipal.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do município, das autarquias e fundações municipais no orçamento vigente, suplementadas pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2023.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 25 de janeiro de 2.024.

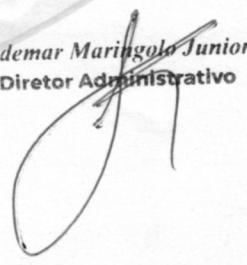

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROCOLO Nº 006 1 2024

DE 29 1 2024

Horário: 11:25 hrs.

Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA 2024

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

QTDE	REPOSIÇÃO SALARIAL	VLR.MENSAL	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	PROJEÇÃO 2024 13,33	PROJEÇÃO 2025 COM 5% DE REPOSIÇÃO	PROJEÇÃO 2026 COM 5% DE REPOSIÇÃO
267	FUNCIONARIOS MUNICIPAIS - REAJUSTE DE 5%	R\$ 1.113.862,53	R\$ 1.169.555,66	R\$ 15.590.176,95	R\$ 16.369.685,80	R\$ 17.188.170,10
163	VALE ALIMENTAÇÃO - REAJUSTE DE 33,65%	R\$ 38.760,00	R\$ 51.802,74	R\$ 690.530,52	R\$ 725.057,05	R\$ 761.309,90
28	PROFESSORES - REAJUSTE DE 5%	R\$ 127.255,20	R\$ 133.617,96	R\$ 1.781.127,41	R\$ 1.870.183,78	R\$ 1.963.692,97
295	Total	R\$ 1.279.877,73	R\$ 1.354.976,36	R\$ 18.061.834,88	R\$ 18.964.926,63	R\$ 19.913.172,97

EXERCÍCIO DE 2024 - IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO			
Previsão de despesas com pessoal exercício de 2024			R\$ 17.087.770,13
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro			R\$ 974.064,75
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto			R\$ 18.061.834,88
Previsão atualizada da RCL exercício de 2024			R\$ 39.983.494,00
			45,17%
EXERCÍCIO DE 2025 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%			
Previsão de despesas com pessoal exercício de 2025			R\$ 18.061.834,88
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro			R\$ 903.091,75
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto			R\$ 18.964.926,63
Previsão atualizada da RCL exercício de 2025			R\$ 41.982.668,70
			45,17%
EXERCÍCIO DE 2026 - PREVISÃO INFLACIONÁRIA ESTIMADO EM 5%			
Previsão de despesas com pessoal exercício de 2026			R\$ 18.964.926,63
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro			R\$ 948.246,34
Previsão Total gastos no exercício de 2026 com o impacto			R\$ 19.913.172,97
Previsão atualizada da RCL exercício de 2026			R\$ 44.081.802,13
			45,17%

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através dos Projetos de Leis Complementares nºs 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024, tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Urania (SP), 26 de janeiro de 2024.

MARCIO ARJOL DOMINGUES